

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02108/2024

DATA: 09/10/2024

PROCESSO Nº 19001.345842/2024-91

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA , estabelecida na ROD BR 116, 10000, bairro JANGURUSSU, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0007-72 e CGF nº 06.741.321-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85044021	RETIFICADORES, EXCETO CARREGADORES DE ACUMULADORES, DE CRISTAL (SEMICONDUCTORES), SENDO: COMPONENTE DE LED NÃO MONTADO - DRIVERS PARA DIODO LED BS-H30-48D, COM TENSAO DE ALIMENTACAO: 24V - STC 24350

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF



Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



